

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

Certifico que o presente ato
foi publicado no átrio deste
órgão em 23/07/2009
Ass [Assinatura]

LEI N.º 1.153

DE

23 DE JULHO DE 2009

***Fixa data-base para reajuste dos vencimentos
dos Servidores Públicos Municipais.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABERABA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Itaberaba aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais ocorrerá sempre no primeiro dia útil do mês de maio.

Parágrafo Único – A determinação descrita no caput deste Artigo será acatada independentemente dos gestores que estiverem assumindo os Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 23 de julho de 2009.


JOÃO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO
Prefeito Municipal


JADIEL ALMEIDA MASCARENHAS
Secretário de Governo